



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87
Rua Barão de Antonina, 792, Arvão, 18480-210 (Administrativo)
Rua XV de Novembro, 713, Centro, 18480-055 (Legislativo)
(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Indicação 094/2025

Indica ao Executivo Municipal estudo de viabilidade para manutenção do funcionamento das creches municipais durante as férias escolares.

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 493/2025
Data: 02/10/2025 - Horário: 13:37
Legislativo

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga, Fábio Bruno Gurgel Benini, que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, seja avaliada a possibilidade de manter o funcionamento das creches municipais durante o período de férias escolares, assegurando que as unidades possam atender às crianças e às famílias que dependem desse serviço essencial.

Considerando que a creche é um direito garantido constitucionalmente e uma etapa fundamental no desenvolvimento das crianças, ela constitui também um suporte indispensável para famílias que precisam conciliar trabalho e cuidado dos filhos.

Durante o período de férias escolares, as creches municipais permanecem fechadas, o que ocasiona diversas dificuldades para os pais e responsáveis que dependem desse serviço. A manutenção parcial ou integral das unidades nesse período poderia atender a essa demanda social, garantindo que as famílias não sofram prejuízos relacionados à falta de assistência às crianças e oferecendo continuidade no acompanhamento pedagógico e no cuidado diário.

O Município é responsável pela educação infantil e detém autonomia para organizar seu calendário e as formas de atendimento, desde que respeite as diretrizes e bases da educação nacional. Assim, a medida proposta atende prioritariamente às necessidades das famílias, oferecendo suporte educativo e social durante o recesso escolar e promovendo a inclusão, o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças.

Por fim, na hipótese de a Administração Municipal considerar necessária a regulamentação do funcionamento e da organização das creches durante o período de férias por meio de lei específica, encaminho como referência o projeto de lei do município de Juiz de Fora/MG, que tem como objetivo regulamentar a matéria. O referido projeto serve apenas como exemplo, para que a administração possa avaliar a implantação desse modelo ou outro que considere mais adequado à realidade de nosso município.

Assim, este Vereador indica ao Exmo. Sr. Prefeito, com a devida vênia, que sejam adotadas as providências cabíveis ao caso acima apresentado.

É a Indicação.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 02 de outubro de 2025.

Alerson Ferreira da Silva
Vereador